

B68R99 1541



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PROCT. RORAIMA 6.0013/2019  
2019.1.1.0 11110-06

Heitor Gomes Fauter

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

29-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1 541, referente a terreno situado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado HEITOR GOMES MONTES, incluso vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado se o terreno acima referido a que se referem os documentos apresentados pelo requerente está compreendido em área remida e vendida pela Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5670  
15-7-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 1 541, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado HEITOR GOMES FONTES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.541 - Requerente: HEITOR GOMES FONTES, terras em Vassouras, julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.1938, o terreno em que o requerente é interessado, com a área de 200,439180 m2, no povoado de Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a Miguel Corrêa Lima, em 3.3.1895. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1946

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio, 4-7-46*

*cc) P. F. F.  
H. D.  
L. P. S.*

RELATÓRIO

HEITOR GOMES PONTES, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos, referente ao terreno de que diz ser proprietário, com a área de 200,439,180<sup>m²</sup>, no povoado de Rodeio, 6º distrito do município de Rodeio, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 22 de maio de 1926, lavrada nas notas de tabe-  
lião de paz de Rodeio, transcrita no Registro de Imóveis da  
comarca de Vassouras, às fls. 21 do livro 3-E sob nº 4 210  
em 27-5-26, pela qual JOAQUIM GOMES PONTES e sua mulher do-  
na HELENA PEREIRA PONTES venderam a HEITOR GOMES PONTES u-  
na área de terreno no povoado de Rodeio, 6º distrito do mu-  
nicipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, com ...  
200,439,180<sup>m²</sup>, confrontando por um lado com QUINZIO FERRINI e  
pelos outros três lados com os vendedores;
- b) Escritura de 30 de junho de 1926, nas mesmas notas e trans-  
crita no dito Registro de Imóveis, no livro nº 5 de Onus  
Reais, a fls. 26 sob nº 76, em 7-7-26, de retificação a de  
22 de maio, do mesmo ano, em que os outorgantes vendedores  
se obrigam a darem ao comprador da água de seus terrenos u-  
na pena para a casa do mesmo comprador, obrigação que dei-  
xara de figurar na escritura de venda por esquecimento dos  
vendedores.

Ouvido o S.P.U. sobre a situação do terreno, informou a  
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz ficar o mesmo  
compreendido na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a MI-  
GUEL CORRÊA LIMA em 3 de Março de 1895, pelo que está legalmente  
desmembrado do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeito às dis-  
posições do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido  
ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Apresentado em sessão de hoje*  
*Rio, 4-7-46*  
*ass. P.F.T.*  
*H.D.*  
*L.P.S.*

RELATÓRIO

HEITOR GOMES FONTES, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos, referente ao terreno de que diz ser proprietário, com a área de 200,439,180, no povoado de Rodeio, 6º distrito do município de Rodeio, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 22 de maio de 1926, lavrada nas notas do tabelião de paz de Rodeio, transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Vassouras, às fls. 21 do livro 3-E sob nº 4.210 em 27-5-26, pela qual JOAQUIM GOMES FONTES e sua mulher dona HELENA PEREIRA FONTES venderam a HEITOR GOMES FONTES uma área de terreno no povoado de Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, com ... 200,439,180, confrontando por um lado com QUINZIO FERRINI e pelos outros três lados com os vendedores;
- b) Escritura de 30 de junho de 1926, nas mesmas notas e transcrita no dito Registro de Imóveis, no livro nº 5 de Onus Reais, a fls. 26 sob nº 76, em 7-7-26, de retificação a de 22 de maio, do mesmo ano, em que os outorgantes vendedores se obrigam a dar e ao comprador da água de seus terrenos una pena para a casa do mesmo comprador, obrigação que deixara de figurar na escritura de venda por esquecimento dos vendedores.

Ouvido o S.P.U. sobre a situação do terreno, informou a Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz ficar o mesmo comorendido na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a MIGUEL CORRÊA LIMA em 3 de Março de 1895, pelo que está legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -